

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

A FUNPEC – Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura torna pública a realização do **Processo Seletivo 01/2026**, para contratação de pessoal pelo regime celetista (Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – D.O.U. de 09/08/1943 – CLT), com a finalidade de atender demanda atual e/ou futura de projeto acadêmico apoiado FUNPEC, nas condições estabelecidas no presente edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido pelas disposições contidas neste edital, coordenado pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista a necessidade para atender demandas do Projeto Acadêmico requisitante ou de outro projeto acadêmico apoiado pela FUNPEC.
- 1.3. Fica expressamente estabelecido que este processo seletivo está sendo promovido por **pessoa jurídica de direito privado**, sem fins lucrativos. Portanto, não se trata de concurso público.
- 1.4. A aprovação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, gerando apenas expectativa, segundo a ordem de classificação.
- 1.5. Toda a divulgação de atos e informações relativas ao processo seletivo serão feitas no sítio virtual da FUNPEC: [www.funpec.br](http://www.funpec.br), devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.
- 1.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação.
- 1.7. É parte integrante e indispensável deste edital, o Formulário de Inscrição disponibilizado no sítio virtual da FUNPEC, em página exclusiva correspondente ao **Processo Seletivo 01/2026**.
- 1.8. O código, denominação do cargo, descrição sumária das atividades, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, requisitos e respectivas comprovações estão especificadas no Anexo I.
- 1.9. Os indicadores, critérios, valor máximo de pontuação, e respectivos comprovantes estão especificados no Anexo II.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.
- 2.2. São condições necessárias à inscrição:
  - a) Não possuir vínculo empregatício com a FUNPEC;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
  - c) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, por atos julgados irregulares por decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao erário em qualquer esfera do governo;

e) Não ter sido condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

### **3. DAS VAGAS AFIRMATIVAS**

3.1 Do total de vagas destinadas a cada cargo, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade desta seleção (inclusive do quadro de vagas reserva), 30% (trinta por cento) serão destinadas a pessoas autodeclaradas negras, 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas indígenas; 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas quilombolas, 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência e 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas trans.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, será aplicado o arredondamento para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.3 O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado, sendo:

Grupo I - para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação;

Grupo II - para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

Grupo III - para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

Grupo IV - para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.; e

Grupo V - para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

3.4. O candidato que desejar concorrer nas Vagas Afirmativas deverá declarar seu grupo/condição no ato da inscrição. Não o fazendo, perderá o direito de concorrer às Vagas Afirmativas.

3.5. O candidato que desejar concorrer nas Vagas Afirmativas, resguardadas as condições especiais previstas, participará dessa seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que desejar concorrer nas Vagas Afirmativas, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.7. Os candidatos concorrendo nas Vagas Afirmativas, caso aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, não preencherão as Vagas Afirmativas.

3.8. No caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga afirmativa, essa vaga será revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência.

3.8. O candidato aprovado dentro das vagas afirmativas, quando da convocação, deverá apresentar documento que ateste o grupo em que se enquadra.

3.9. O candidato que não for considerado apto para concorrer nas vagas afirmativas nos termos previstos no item 3.3 deste edital passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato do mesmo grupo, desde que tenha obtido a pontuação mínima destinada aos candidatos em ampla concorrência, sob pena de eliminação no processo seletivo.

3.10. A não-observância de quaisquer regras dispostas neste tópico “3”, acarretará a perda do direito às vagas afirmativas reservadas neste certame.

#### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. **A inscrição implicará em autorização do candidato a FUNPEC para efetuar o tratamento dos dados pessoais apresentados juntamente com o Formulário de Inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações legais e para realização deste Processo Seletivo, sendo: Registro de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte ou carteira de trabalho ou carteira de conselho de categoria profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF (Carteira de CPF ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação); Curriculum Vitae atualizado; Certidão de antecedentes criminais emitida no mês atual e documentos referentes à escolaridade, comprovante de residência no município pretendido à atuação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.**

4.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min do dia **03 de março de 2026** até as 23h59min do dia **11 de março de 2026**, horário local.

4.5. As inscrições serão feitas exclusivamente via **Google Forms**, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ler cuidadosamente o aviso de seleção;

b) Preencher o Formulário de Inscrição via Google Forms no link:

- Cargo 101 (Ipueira/RN): <https://forms.gle/LUYbvogRc9gR9KVq8>
- Cargo 102 (São João do Sabugi/RN): <https://forms.gle/MviJcEReb4x3ZPANA>
- Cargo 103 (Timbaúba dos Batistas/RN): <https://forms.gle/PvqEHvycHkanBped7>
- Cargo 104 (Cruzeta/RN): <https://forms.gle/5g5HnRNLYP6atDfW6>

c) Digitalizar, em formato *\*.pdf (portable document format)*, anexando nos campos específicos do Formulário de Inscrição os seguintes documentos, de modo que totalizem em cada campo, no máximo, 1 MB (megabytes):

- Requisitos Gerais: Registro de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou passaporte ou carteira de trabalho ou carteira de conselho de categoria profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF (Carteira de CPF ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação); Curriculum Vitae atualizado e Certidão de antecedentes criminais.

- Requisitos Básicos: Documentos referentes à escolaridade, comprovante de residência no município de atuação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

- Documentações referentes aos indicadores de pontuação, requeridos no Anexo II.

- Autodeclaração para vagas afirmativas.

- Anexar o (s) arquivo (s) digitalizado(s) nos campos específicos para cada documento no Formulário de Inscrição, no período definido no item 4.2 deste edital.

4.6. A FUNPEC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, desconhecimento do procedimento, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os 10 MB.

4.7. Não será admitida documentação adicional ou substitutiva, de forma isolada; caso o (a) candidato (a) queira efetuar alguma alteração, dentro do período de inscrição, deverá efetuar outra inscrição que passará a ser o seu pedido válido.

4.8. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.9. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer à eliminação automática do processo seletivo, daquele que preenchê-lo e/ou anexar documentos com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.11. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, de acordo com os documentos comprovantes anexados.

4.12. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.13. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

4.14. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 4.5.

4.15. Após o encerramento do período das inscrições, serão publicadas no endereço [www.funpec.br](http://www.funpec.br) a relação das inscrições deferidas, e a relação das inscrições indeferidas, na qual constará o motivo do indeferimento de acordo com o edital.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo de seleção será realizado em quatro etapas, conforme apresentado no quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	PROVA ESCRITA	Eliminatório e classificatório.
2	ANÁLISE DE CURRÍCULO	Eliminatório e classificatório.
3	ENTREVISTA TÉCNICA	Eliminatório e classificatório.
4	CURSO DE FORMAÇÃO	Classificatório.

### **5.2 DA PROVA ESCRITA – ETAPA 1**

5.2.1. A primeira etapa, Prova Escrita, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas.

5.2.2. A Prova Escrita será realizada de forma presencial na Escola Multicampi de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, endereçada na Rua Manoel Elpidio, 610 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000, em sala e horário a serem divulgados no site da Fundação.

5.2.3. A Fundação não se responsabiliza com as despesas relativas a transporte, estadia e alimentação para a realização da Prova Escrita, que por sua vez, deverão ser custeadas pelo candidato, inclusive quando decorrentes de caso fortuito ainda que, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados tenham que ser cancelados ou repetidos.

5.2.4. A etapa de Prova Escrita será composta por prova objetiva única, organizada em blocos de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, organizados em componentes temáticos, com valor máximo de 10 (dez) pontos, conforme conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

5.2.5. Quadro da Etapa de Prova Escrita:

BLOCO	COMPONENTES TEMÁTICOS	NÚMERO DE QUESTÕES
Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	5
	Matemática Básica	5
	Informática	5
Conhecimentos específicos	Fundamentos do Sistema Único de Saúde (SUS)	7
	Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	7
	Direitos da Pessoa Idosa	6
	Raciocínio Lógico Aplicado ao Cuidado Domiciliar	5
TOTAL		40

5.2.6. A prova será constituída exclusivamente de questões objetivas de múltipla escolha, cada uma contendo 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será considerada correta.

5.2.7. Cada questão correta valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto, não sendo atribuída pontuação negativa para respostas incorretas ou em branco.

5.2.8. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que, nesta fase:

- Obtiverem nota zero em qualquer um dos componentes temáticos da prova, sejam eles pertencentes ao bloco de conhecimentos gerais ou ao bloco de conhecimentos específicos; e/ou
- obtiverem nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

5.2.9. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na prova escrita.

5.2.10. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos, dar-se-á prioridade na classificação ao candidato de mais idade.

5.2.11. Será publicado no endereço [www.funpec.br](http://www.funpec.br) o Resultado Preliminar da Etapa 1 (Prova Escrita), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

### 5.3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS – ETAPA 2

5.3.1. A segunda etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos considerados classificados na primeira etapa.

5.3.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das pessoas inscritas e classificadas na Etapa 1, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição em conformidade com o Anexo II.

5.3.3. O candidato que não enviar a documentação comprobatória exigida no Anexo II receberá nota zero na Análise de Currículo.

5.3.4. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.3.5. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.3.6. A classificação final da Etapa 2 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.3.7. Será atribuído o valor máximo de 10 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Anexo II.

5.3.8. O número máximo de candidatos que serão classificados para a terceira etapa, fica limitado a 3 (três) vezes o número de vagas.

5.3.9. Em caso de empate na última posição classificatória, todos os candidatos empatados nessa condição serão convocados para a fase subsequente (Entrevista Técnica).

5.3.10. Será publicado no endereço [www.funpec.br](http://www.funpec.br) o Resultado Preliminar da Etapa 2 (Análise de Currículo), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

#### **5.4. DA ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 3**

5.4.1. Os candidatos classificados na Etapa 2, serão convocados a realizar a Etapa 3 (Entrevista Técnica), de forma presencial, na Escola Multicampi de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Caicó/RN, endereçada na Rua Manoel Elpídio, 610 - Penedo, Caicó - RN, 59300-000, em sala e horário a serem divulgados no site da Fundação, junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.4.2. A Fundação não se responsabiliza com as despesas relativas a transporte, estadia e alimentação para a realização da Entrevista Técnica, que por sua vez, deverão ser custeadas pelo candidato, inclusive quando decorrentes de caso fortuito ainda que, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados tenham que ser cancelados ou repetidos.

5.4.3. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) pontos.

5.4.4. Será publicado no endereço [www.funpec.br](http://www.funpec.br) o Resultado da Etapa 3 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

#### **5.5. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ACD**

5.5.1. Para fins de formação e capacitação, serão convocados até 40 (quarenta) candidatos para participação no Curso de Formação de Apoiadores do Cuidado Domiciliar da Pessoa Idosa Acamada (ACD), observada a ordem de classificação obtida nas etapas anteriores do processo seletivo, desde que não tenham sido eliminados nas etapas anteriores.

5.5.2. O Curso de Formação constitui etapa obrigatória do processo seletivo, de caráter classificatório, sendo requisito indispensável para a contratação dos candidatos aprovados.

5.5.3. O Curso de Formação será realizado de forma presencial, nas dependências da Escola Multicampi de Ciências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (EMCM/UFRN), no município de Caicó/RN, em datas, horários e cronograma a serem divulgados oportunamente no sítio eletrônico da FUNPEC.

5.5.4. O Curso de Formação terá carga horária total de 75 (setenta e cinco) horas, distribuídas entre:

- a) Carga horária teórica, voltada à fundamentação conceitual e normativa do cuidado domiciliar de longa duração, incluindo conteúdos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direitos da pessoa idosa, ética, trabalho em equipe e organização do cuidado no território;
- b) Carga horária prática, destinada ao desenvolvimento de habilidades aplicadas ao cuidado domiciliar, ao apoio aos cuidadores familiares, à identificação de riscos no domicílio e à articulação com a rede de serviços, conforme metodologia e plano pedagógico do curso;

5.5.5. Os critérios de avaliação, a carga horária mínima obrigatória, a frequência exigida, os instrumentos avaliativos e as demais condições para aprovação no Curso de Formação constam no Anexo IV deste Edital.

5.5.6. A participação no Curso de Formação não assegura direito à contratação, a qual permanecerá condicionada à aprovação no curso e à classificação final dentro do número de vagas ofertadas.

5.5.7. Durante a realização do Curso de Formação (Etapa 4), há previsão de concessão de diárias como colaboradores eventuais aos candidatos convocados para essa etapa, destinada a apoiar despesas relacionadas à participação nessa etapa, tais como transporte, alimentação e/ou hospedagem, conforme disponibilidade orçamentária do Projeto acadêmico e observadas as normas administrativas da FUNPEC.

5.5.8. A concessão das diárias como colaboradores eventuais terá caráter indenizatório, não configurando vínculo empregatício, remuneração ou qualquer direito trabalhista.

5.5.9. O valor, a forma de pagamento e os critérios para concessão das diárias como colaboradores eventuais da ajuda de custo serão informados aos candidatos convocados para o Curso de Formação, não sendo passíveis de reivindicação posterior.

5.5.10. Somente os candidatos aprovados no Curso de Formação integrarão a classificação final do processo seletivo, respeitado o limite de 14 (quatorze) vagas, podendo os demais candidatos aprovados compor cadastro de reserva, conforme interesse da coordenação do Projeto Acadêmico.

5.5.11. Os candidatos aprovados no Curso de Formação, que cumprirem integralmente a carga horária mínima, a frequência exigida e os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV, farão jus à certificação emitida pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PROEX/UFRN), na modalidade de curso de extensão universitária.

5.5.12. A certificação de que trata o item anterior possui caráter formativo, não gerando direito à contratação, vínculo empregatício ou qualquer expectativa de direito junto à FUNPEC, à UFRN ou aos parceiros institucionais do Projeto Acadêmico.

5.5.13. O curso de formação terá valor máximo de 10 (dez) pontos, distribuídos entre as cargas horárias teórica e prática, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) pontos.

5.5.14. Será publicado no endereço [www.funpec.br](http://www.funpec.br) o Resultado da Etapa 4 (Curso de Formação), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

## **5.6. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO**

5.6.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = \{[(0,3 \times NPE) + (0,3 \times NAC) + (0,4 \times NET)] \times 0,4\} + \{NCF \times 0,6\}$$

em que, NPE é a nota da Prova Escrita, NAC é a nota da Análise de Currículo, NET é a nota da Entrevista Técnica e NCF é a Nota no Curso de Formação.

5.6.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

5.6.3. Será publicado no endereço [www.funpec.br](http://www.funpec.br), o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

## **6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

6.1. A Relação de Inscrições e o resultado da Etapa 1 deste processo seletivo será divulgado em caráter preliminar e será concedido prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua divulgação, para pedidos de reconsideração endereçados a [processo.seletivo@funpec.br](mailto:processo.seletivo@funpec.br) em arquivo de texto em formato **\*.pdf** (*portable document format*), devidamente assinado, como anexo da mensagem de e-mail, identificando no título o número do processo seletivo e código do cargo.

6.2. Os pedidos de reconsideração das Etapas 1 e 2, se prestam à correção de falhas ocorridas na análise. Estes devem ser formulados especificando o seu objetivo, fundamentação e argumentação com precisão lógica.

6.3. Será indeferido o pedido com argumentações e/ou redações inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital.

6.4. Se, do exame do pedido, resultar na alteração de análise, o candidato receberá a classificação ou pontuação obtida.

6.5. Será aceito apenas um pedido de reconsideração por candidato, em cada etapa do processo seletivo.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de revisão dos pedidos.

6.7. Pedidos de recebimento de documentos de qualquer natureza serão ignorados.

6.8. Após a análise dos pedidos de reconsideração, serão divulgados os deferimentos ou não dos mesmos, junto ao resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo.

## **7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no site [www.funpec.br](http://www.funpec.br).

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

7.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgada no *site* da fundação.

7.4. Havendo desistência de candidatos, ou na hipótese de surgirem novas vagas, a Fundação procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas.

7.5. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da FUNPEC para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela FUNPEC, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

7.7. Os candidatos aprovados passarão a compor um cadastro de reserva e, poderão ser convocados, à medida que surjam vagas cujas atribuições do cargo sejam idênticas ao deste Processo Seletivo.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO.**

8.1. Quando convocado o candidato aprovado deverá apresentar de forma on-line, através de um e-mail a ser informado em um momento oportuno, os seguintes documentos para efetivação da contratação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Uma foto no tamanho 3x4;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) comprovante de endereço;
- f) Carteira de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica);
- i) Carteira de Vacinação (quando o cargo exigir);
- j) Dados bancários – Banco do Brasil;
- k) certidão de casamento, se casado;
- l) certidão de nascimento do (s) filho (s); e
- m) Certidão de antecedentes criminais.

## **9. DO CONTRATO DE TRABALHO**

9.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho, entre o profissional classificado e a FUNPEC, de acordo com o Regime Jurídico disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obedecendo à legislação pertinente.

9.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida no item 8 deste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.

9.3. Não serão contratados ex-empregados da entidade contratante (FUNPEC), cujo afastamento, por iniciativa do empregador ou do empregado, tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses, contados da data da rescisão do contrato de trabalho à data da celebração do novo contrato regido por esse processo seletivo.

9.4. O não cumprimento do período acima indicado (06 meses ou mais sem vínculo com a FUNPEC), na convocação, implicará na desclassificação do candidato.

9.5. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo, após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.

## **10. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

10.1. Toda e qualquer prática de tratamento de dados pessoais no âmbito da FUNPEC condiz com a natureza, o escopo e a sua missão institucional, mas, sobretudo, é realizada em conformidade com a legislação vigente. Os dados dos candidatos serão tratados com o devido sigilo quanto aos elementos manipulados, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e em hipótese alguma serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em Lei ou com o consentimento dos candidatos.

10.2. Tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, da probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares, a FUNPEC aplica as medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, proporcionando a segurança das informações coletadas.

10.3. A FUNPEC fará o tratamento dos dados pessoais, necessários e suficientes para cumprimento de obrigações legais e do presente processo seletivo, mediante amplo e irrestrito consentimento dos candidatos.

10.3.1. Para efeito de cumprimento das obrigações legais inerentes a este processo de seleção a FUNPEC tratará os dados pessoais indispensáveis a sua finalidade sendo aqueles listados no item 4.2 deste Edital.

10.4. A FUNPEC será a responsável pelo tratamento dos dados dos candidatos cujo processamento será realizado internamente, ficando a FUNPEC expressamente autorizada a, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente, responsabilizando-se pela confidencialidade dos dados coletados.

10.4.1. A FUNPEC fará o tratamento dos dados pessoais com a finalidade de gestão administrativa.

10.5. Para efeito do cumprimento do presente processo seletivo, nos termos da Lei, excluem-se do conceito de privacidade as seguintes informações:

- a) pública por determinação legal;
- b) pública para o tratamento e uso compartilhado de dados de execução de políticas públicas;
- c) objeto de decisão judicial transitada em julgado, pela divulgação ou exibição da mesma;
- d) ostensiva com dever de segurança ativa;
- e) ostensiva com dever de segurança passiva;
- f) já dada, por outros meios, ao conhecimento público;
- g) necessária à proteção da vida ou da incolumidade física de pessoas;
- h) necessária à tutela da saúde; e
- i) dados cadastrais necessários à legítima atuação da CONTRATADA em atendimento à execução do CONTRATO firmado entre as PARTES.

10.6. A FUNPEC apenas irá comunicar ou transferir em parte ou na totalidade os dados pessoais dos candidatos a entidades públicas e/ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para o cumprimento deste processo seletivo, regulamentos, convênios ou instrumentos congêneres, ficando para tal expressamente autorizada pelos candidatos.

10.7. A FUNPEC conservará os dados dos candidatos pelos prazos necessários a dar cumprimento as obrigações legais, apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.

10.8. Os candidatos poderão solicitar à FUNPEC e esta, salvo impedimento legal, irá salvaguardar os direitos dos candidatos de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como, a sua retificação, cancelamento ou exclusão, a limitação do tratamento, explicação sobre o uso dos dados, requisição de uma cópia da integralidade dos seus dados e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados; além do direito de retirar o consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento das disposições deste Edital; e do direito de reclamação sobre o tratamento de dados junto da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

10.9. Em caso de violação de dados pessoais a FUNPEC notificará esse fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados nos termos e condições previstos na Lei.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação no endereço eletrônico [www.funpec.br](http://www.funpec.br).

11.2. A FUNPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico não atualizado.

11.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do endereço eletrônico [www.funpec.br](http://www.funpec.br).

11.4. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.

11.5. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Grupo de Recursos Humanos da FUNPEC.

11.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 02 de março de 2026.  
Grupo de Recursos Humanos – FUNPEC

**ANEXO I** – O código, denominação do cargo, descrição sumária das atividades, projeto acadêmico ao qual está vinculado, local de trabalho, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, requisitos e respectivos comprovantes constam do quadro abaixo:

<b>CÓD</b>	<b>CARGO</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>	<b>Nº VAGAS*</b>	<b>CARGA HORÁRIA (H/SEMANA)</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>101</b> <b>(Ipueira/RN)</b>	CUIDADOR EM SAÚDE	Assistência nas Atividades da Vida Diária (AVD): Auxiliar nas atividades básicas como alimentação, higiene pessoal, vestuário e mobilidade. Ajudar na administração de medicamentos conforme prescrição médica, de enfermagem e/ou orientações farmacêuticas. Realizar mudança de decúbito do idoso acamado. Cuidados com a Saúde: Monitorar sinais vitais e condições de saúde. Comunicar aos profissionais de saúde da APS qualquer mudança no estado de saúde ou violação dos direitos humanos da pessoa idosa. Acompanhar as visitas domiciliares dos profissionais da APS Alimentação e Nutrição: Servir refeições conforme prescrição e/ou rotina do domicílio. Garantir a ingestão adequada de líquidos e alimentos. Observar a qualidade e validade dos alimentos.	1 AC 1 VA	40	R\$ 2.011,59	Ensino médio concluído	Diploma de conclusão carimbado e assinado pela instituição de formação.
						Residir no município de atuação.	Comprovante de residência no nome do candidato.
<b>102</b> <b>(São João do Sabugi/RN)</b>	CUIDADOR EM SAÚDE	Alimentação e Nutrição: Servir refeições conforme prescrição e/ou rotina do domicílio. Garantir a ingestão adequada de líquidos e alimentos. Observar a qualidade e validade dos alimentos. Higiene e Aparência Pessoal: Auxiliar na higiene corporal, como banho e higiene oral. Cuidar da aparência, incluindo unhas, cabelos e vestuário. Estimulação e Atividades Recreativas: Promover atividades que estimulem a autonomia e a independência. Incentivar a participação em atividades recreativas e culturais compatíveis com a condição da pessoa idosa acamada.	3 AC 1 VA	40	R\$ 2.011,59	Ensino médio concluído	Diploma de conclusão carimbado e assinado pela instituição de formação.
						Residir no município de atuação.	Comprovante de residência no nome do candidato.
<b>103</b> <b>(Timbaúba dos Batistas/RN)</b>	CUIDADOR EM SAÚDE	Ambiente Seguro e Organizado: Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado. Garantir a segurança da pessoa idosa, prevenindo acidentes domésticos. Apoio Emocional e Social: Oferecer suporte emocional e companhia. Facilitar a comunicação com familiares e amigos. Estimular a convivência entre a pessoa idosa acamada, seus familiares e amigos Educação, prevenção e educação em saúde: Realizar orientações de saúde e bem-estar para os idosos acamados e seus cuidadores familiares. Relatórios e Comunicação: Manter registros detalhados das atividades diárias e do estado de saúde do idoso. Comunicar-se regularmente com os familiares sobre o bem-estar do idoso.	2 AC 1 VA	40	R\$ 2.011,59	Ensino médio concluído	Diploma de conclusão carimbado e assinado pela instituição de formação.
						Residir no município de atuação.	Comprovante de residência no nome do candidato.
<b>104</b> <b>(Cruzeta/RN)</b>	CUIDADOR EM SAÚDE		3 AC 2 VA	40	R\$ 2.011,59	Ensino médio concluído	Diploma de conclusão carimbado e assinado pela instituição de formação.
						Residir no município de atuação.	Comprovante de residência no nome do candidato.

		<p>Ética profissional, respeito e compromisso: Manter a confidencialidade das informações pessoais e de saúde. Respeitar a intimidade, dignidade e o espaço pessoal do idoso e de seus familiares. Tratar o idoso com respeito, reconhecendo sua individualidade e autonomia. Valorizar as crenças religiosas e culturais dos idosos e de suas famílias. Manter uma postura profissional íntegra, evitando misturar relações pessoais com o trabalho. Ser pontual, responsável e comprometido com as tarefas. Tratar todos os idosos de forma justa, sem discriminação. Ser honesto e transparente na comunicação e atuação profissional. Participar de treinamentos e cursos de atualização.</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

\*AC – Ampla concorrência/VA – Vaga afirmativa

**ANEXO II** - O código, indicadores de pontuação, critérios e valor máximo de pontuação, e respectivos comprovantes constam do quadro abaixo:

<b>CÓD</b>	<b>INDICADOR DE PONTUAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>
<b>101 a 104</b>	Experiência de atuação no sistema de saúde e/ou assistência social.  Obs. Documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada.	1,0 ponto por cada de experiência profissional.	5,0	Declaração original da instituição emitente em papel timbrado, carimbada e assinada pelo diretor ou preposto responsável, contendo dados do empregador (CNPJ), cargo do empregado, período trabalhado e descrição das atividades técnicas desenvolvidas ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho que indiquem a experiência prévia.
	Experiência de cuidado com pessoas idosas.  Obs. Documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada.	1,0 ponto por cada semestre de experiência profissional.	5,0	Declaração original da instituição emitente em papel timbrado, carimbada e assinada pelo diretor ou preposto responsável, contendo dados do empregador (CNPJ), cargo do empregado, período trabalhado e descrição das atividades técnicas desenvolvidas ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho que indiquem a experiência prévia.

**ANEXO III – Conteúdo programático para prova Escrita (Etapa 1):**

CÓD	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
101 a 104	<p><b>CONHECIMENTOS GERAIS:</b></p> <p><b>Língua Portuguesa:</b> Leitura e interpretação de textos. Produção e compreensão de comunicações escritas (relatórios, registros e orientações). Ortografia oficial e acentuação. Pontuação aplicada à clareza da comunicação. Concordância nominal e verbal. Coesão e coerência textual. Adequação da linguagem a diferentes públicos.</p> <p><b>Matemática Básica:</b> Operações fundamentais. Porcentagem e razão/proporção. Regra de três. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Problemas matemáticos aplicados ao cotidiano.</p> <p><b>Informática:</b> Noções básicas de uso de dispositivos móveis. Organização e preenchimento de formulários digitais. Uso de aplicativos e navegação em interfaces. Boas práticas no uso de informações digitais. Segurança da informação digital e boas práticas no uso de dados. Noções de comunicação digital e uso responsável de tecnologias.</p> <p><b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:</b></p> <p><b>Fundamentos do Sistema Único de Saúde (SUS):</b> Princípios e diretrizes do SUS. Organização da Atenção Primária à Saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde. Cuidado centrado na pessoa e na família. Ética e humanização no trabalho em saúde. Noções sobre políticas públicas de saúde e redes de atenção.</p> <p><b>Sistema Único de Assistência Social (SUAS):</b> Princípios e organização do SUAS. Proteção social básica e especial. Trabalho intersetorial entre saúde e assistência social. Serviços socioassistenciais voltados a pessoas idosas e famílias vulnerabilizadas. Noções de articulação em rede.</p> <p><b>Direitos da Pessoa Idosa:</b> Estatuto da Pessoa Idosa. Direitos sociais e proteção contra violência e negligência. Autonomia, dignidade e cuidado centrado na pessoa idosa. Envelhecimento ativo e saudável. Papel da família, comunidade e Estado na proteção social.</p> <p><b>Raciocínio Lógico Aplicado ao Cuidado Domiciliar:</b> Resolução de problemas do cotidiano domiciliar. Organização de rotinas e priorização de tarefas. Segurança do cuidado. Comunicação interpessoal e tomada de decisão. Noções de observação de sinais de risco e encaminhamento responsável. Ética e postura profissional no ambiente domiciliar.</p>

**ANEXO IV – Curso de Formação: ementa, metodologia e processo de avaliação.**

CÓD	CURSO DE FORMAÇÃO
101 a 104	<p><b>EMENTA:</b> Formação do Apoiador do Cuidado Domiciliar (ACD) para pessoas idosas acamadas, abordando os conceitos de envelhecimento; políticas públicas de saúde e de assistência social; o papel da APS no SUS; intersectorialidade das redes SUS e SUAS; marco teórico do SerTão+Cuidado; direitos humanos, ética e humanização no cuidado domiciliar de pessoas idosas; métodos de promoção do envelhecimento saudável na comunidade; educação popular em saúde na prevenção e manejo da condição de acamamento entre pessoas idosas; sobrecarga do cuidador; gerenciamento de conflitos; prevenção de complicações e condições comuns entre pessoas idosas acamadas; suporte básico de vida; registro, comunicação em saúde e continuidade do cuidado; objetivos e atribuições do trabalho do ACD; planejamento, gerenciamento e avaliação do cuidado domiciliar de pessoas acamadas; ferramentas de telessaúde no contexto da atenção domiciliar à pessoas idosas; meios e instrumentos do trabalho do ACD; técnicas básicas de cuidado com pessoas acamadas; uso de EPIs e segurança do paciente. O curso contempla teoria, prática, simulações e monitoria para o desenvolvimento de competências técnicas, éticas e comunicativas necessárias para o papel do ACD.</p>
	<p><b>METODOLOGIA:</b> A metodologia do curso será presencial centrada em uma abordagem dinâmica e participativa, que integra aulas expositivas dialogadas para a apresentação dos conteúdos teóricos, rodas de conversa para o compartilhamento de experiências e construção coletiva do conhecimento, estudos de caso com simulações clínicas que possibilitam a aplicação prática dos conceitos, o desenvolvimento de habilidades técnicas e comunicativas. São utilizados role plays para o treinamento de situações reais, fortalecendo a postura ética e profissional do Apoiador do Cuidado Domiciliar (ACD), além de atividades em grupo para elaboração de planos de cuidado e resolução colaborativa de problemas. O acompanhamento é realizado por meio de monitorias reflexivas e orientadas, que oferecem feedback qualificado e promovem a consolidação do aprendizado. Paralelamente, os participantes registram suas vivências e reflexões em portfólios, incentivando a autoavaliação e o desenvolvimento contínuo. Avaliações formativas e somativas complementam o processo, permitindo o acompanhamento do progresso e a validação das competências adquiridas durante a formação.</p>
	<p><b>PROCESSO DE AVALIAÇÃO:</b> O sistema de avaliação do curso foi concebido para verificar de forma integral o desenvolvimento das competências necessárias para a atuação como Apoiador do Cuidado Domiciliar. A avaliação final será composta pela combinação entre o desempenho cognitivo e a proficiência prática, considerando diferentes componentes avaliativos distribuídos ao longo do processo formativo. A dimensão cognitiva permitirá medir a evolução na aprendizagem e a consolidação dos fundamentos teóricos. Paralelamente, os participantes deverão elaborar um Plano de Cuidado individualizado, demonstrando capacidade de integrar os conhecimentos adquiridos para estruturar uma assistência domiciliar contextualizada e segura. Na dimensão prática estão previstas atividades simuladas que avaliam competências técnicas e relacionais vinculadas à atuação do ACD. Ocorrerão simulações clínicas nas quais serão avaliadas a técnica, a segurança e a capacidade de identificar e corrigir erros em ambiente controlado de laboratório. Será realizada simulação de visita domiciliar e reunião interdisciplinar com a equipe da APS e núcleo de telessaúde, avaliando a competência comunicativa, a postura profissional e a capacidade de articulação do cuidado. A participação e o uso da monitoria serão acompanhados por meio da análise do portfólio de atividades e da frequência, avaliando o engajamento proativo do participante em seu processo de aprendizagem. O curso será avaliado na perspectiva dos estudantes e, como resultado desse processo, será feita uma análise de potencialidades e fragilidades para composição de melhorias pedagógicas. Para a aprovação no curso, é exigida frequência mínima de setenta e cinco por cento nas atividades síncronas e obrigatórias, além de nota final igual ou superior a sete pontos. O cálculo da média final seguirá a seguinte fórmula: Média Final = (Nota Cognitiva × 0,6) + (Nota Prática × 0,4).</p>